LEI Nº 2.969 DE 02/07/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a partir de março de 1998 a dezembro de 1998, ao Canoinhas Atlético Clube - CAC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, Assessoria de Esporte - 3.0.0.0 - Despesas de Correntes, 3.1.0.0 - despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 02 de julho de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 02/07/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças